



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/95

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS (ADICIONAIS) SUPLEMENTARES, e dá outras providências.

O Cidadão WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprovou, Estatuíu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no presente exercício financeiro, a abertura de Créditos (ADICIONAIS), Suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO), do total geral da despesa fixada pela Lei Municipal de nº 1215/94 de 29.12.94 (Lei-dos-Meios), para reforço de dotação, integrantes do Orçamento-Programa para 1995, apresentem insuficiências de saldos.

**ARTIGO 2º** - Os dispêndios decorrentes da Lei, ora autorizada, correrão à expênsas do Município, com base nas disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo à partir de 01 de novembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,  
em 29 de dezembro de 1995.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE  
Wirlond da Luz Machado Freire  
PREFEITO MUNICIPAL  
Nº 004.860.892.01